

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do 3º CRS/Castanhal, na forma abaixo estabelecida, objetivando proceder as apurações necessárias à elucidação de fatos irregulares com autoria desconhecida e/ou de condutas infracionais praticadas por servidores devidamente identificados na denúncia:

PRESIDENTE:

DINORÁ BRASIL DE MORAES ARAÚJO, Administradora, matrícula nº 5149045/2

MEMBRO:

PEDRO PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO, Psicólogo, matrícula nº 5105463 -1

MARIA DILMA DE MESQUITA ALVES Ag. Administrativo, matrícula nº 5096472-1

II – A Comissão aqui instituída terá competência para proceder tanto a Sindicâncias Próprias ou Investigatórias como para as Impróprias, aquelas para apuração de fatos irregulares sem autoria conhecida e estas em que há a devida identificação do acusado, acompanhado da suposta falta praticada.

III - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 3º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Sindicância Administrativa, em uma de suas modalidades, será providenciada a respectiva Portaria sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato, contendo a discriminação do fato a ser apurado ou indicação nominal do servidor acusado, neste caso fazendo constar o cargo ocupado, número da matrícula funcional e local de lotação, bem como discriminação da falta praticada em tese pelo mesmo.

IV - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V – A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI – No caso de Sindicância Imprópria, quando há acusação formal de servidor, desde a primeira notificação do mesmo, deverá ser possibilitado o acompanhamento de todo o desenvolvimento do processo, bem como facultar-lhe o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, em homenagem ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

VII – Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição do mesmo somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VIII – Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII do art. 77 da Lei nº 5.810/94, será providenciada imediatamente a substituição do mesmo.

IX - A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

X - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 5.810/94, toda vez que estiverem desenvolvendo as atribuições inerentes a essa atividade.

XI – O mandato da Comissão aqui instituída será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XII – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 866, DE 10 DE JULHO DE 2013.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que na forma do artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94, é de rigor a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no DOE de 16/05/2005, que dispõe no seu item III sobre a instituição de Comissões Permanentes de

Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para cada Unidade Gestora da SESPA;

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 3º CRS/Castanhal, na forma abaixo estabelecida, objetivando proceder as apurações necessárias à elucidação de eventuais denúncias de condutas infracionais praticadas por servidores no âmbito da referida regional:

PRESIDENTE:

PEDRO PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO, Psicólogo, matrícula nº 0005363-1

MEMBROS:

DINORÁ BRASIL DE MORAES ARAÚJO, Administradora, matrícula nº 5149045/2

MARIA DILMA DE MESQUITA ALVES Ag. Administrativo, matrícula nº 5096472-1

II - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 3º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato, contendo a indicação nominal do servidor acusado, cargo ocupado pelo mesmo, número da matrícula funcional e local de lotação, bem como discriminação da falta praticada em tese.

III - O presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

IV - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V – A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI – A Comissão, desde a primeira notificação ao acusado, deverá possibilitar ao mesmo o acompanhamento de todo o desenvolvimento do processo, bem como facultar-lhe o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar.

VII – Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição do mesmo somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VIII – Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII do art. 77 da Lei nº 5.810/94, será providenciada imediatamente a substituição do mesmo.

IX - A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

X - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 5.810/94, toda vez que estiverem desenvolvendo as atribuições inerentes a essa atividade.

XI – O mandato da Comissão aqui instituída será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XII – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DESIGNAÇÃO FISCAL PRATA Nº 003/2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 584809

PORTARIA DE FISCAL

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/

SESPA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE

FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 450/ CCG

DE 26/02/2013, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO

ESTADO Nº 32345 DE 27/02/2013

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANTONIA DO SOCORRO COSTA BESSA**, Matrícula: 5095212-4, Agente de Artes Práticas, lotada na Unidade Especial da Colônia do Prata/3ºCRS, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 007 E 008/2013**, cujo objetivo é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, Não Perecíveis e Hortifrutigranjeiros para atender a demanda da Vila de Santo Antonio do Prata, pelo período de 12 meses, de acordo com o Pregão Eletrônico

001/2013.

Deliberar que a servidora atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE,

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, EM 02/09/2013

Secretaria de Estado de Saúde Pública - 5ª Regional

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 584822

PORTARIA: 301/2013

Objetivo: Realizar acompanhamento/supervisão da estrutura física, equipamentos e atividades dos Laboratórios de Entomologia dos municípios de Sta Maria do Pará, Irituia, Capitão Poço, Garrafão do Norte e Nova Esperança do Piriá PA. No período de 16 a 20/09/2013.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

Capitão Poço/PA - Brasil

Garrafão do Norte/PA - Brasil

Irituia/PA - Brasil

Nova Esperança do Pará/PA - Brasil

Sta Maria do Pará/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0504947/LUIZ MARCELINO DE SOUZA (Técnico em Entomologia) / 4.5 diárias (Completa) / de 16/09/2013 a 20/09/2013

0504918/MILTON DA SILVEIRA FEITOSA (Agente de Saúde) / 4.5 diárias (Completa) / de 16/09/2013 a 20/09/2013<br

Ordenador: MARILEIDE DO NASCIMENTO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 584829

PORTARIA: 302/2013

Objetivo: Conduzir técnicos para realizar acompanhamento/supervisão da estrutura física, equipamentos e atividades dos Laboratórios de Entomologia dos municípios de Sta Maria do Pará, Irituia, Capitão Poço, Garrafão do Norte e Nova Esperança do Piriá PA. No período de 16 a 20/09/2013.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

Capitão Poço/PA - Brasil

Garrafão do Norte/PA - Brasil

Irituia/PA - Brasil

Nova Esperança do Piriá/PA - Brasil

Sta Maria do Pará/PA - Brasil<br

Servidor(es):

58530102/JOAO CARLOS RIBEIRO FIDELIS (Motorista) / 4.5 diárias (Completa) / de 16/09/2013 a 20/09/2013<br

Ordenador: MARILEIDE DO NASCIMENTO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 584860

PORTARIA: 303/2013

Objetivo: Realizar supervisão/monitoramento dos Programas SISPNCD, SINAN, SIM e SINASC nos municípios de Sta Maria do Pará, Irituia e Capitão Poço. No período de 16 a 20/09/2013.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

Capitão Poço/PA - Brasil

Irituia/PA - Brasil

Sta Maria do Pará/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0505137/ANTONIO DE JESUS SOUSA AGUIAR (Agente de saúde) / 4.5 diárias (Completa) / de 16/09/2013 a 20/09/2013<br

Ordenador: MARILEIDE DO NASCIMENTO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 584864

PORTARIA: 304/2013

Objetivo: Realizar supervisão/monitoramento dos Programas SISPNCD, SINAN, SIM e SINASC nos municípios de Sta Maria do Pará, Irituia e Capitão Poço. No período de 16 a 20/09/2013.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

Capitão Poço/PA - Brasil

Irituia/PA - Brasil

Sta Maria do Pará/PA - Brasil<br

Servidor(es):

000/MANOEL DAS GRAÇAS BARBOSA DOS REIS (Auxiliar de Enfermagem) / 4.5 diárias (Completa) / de 16/09/2013 a 20/09/2013<br

Ordenador: MARILEIDE DO NASCIMENTO